

PROJETO DE LEI 01-0155/2005 do Vereador Donato (PT)

)"Veda o pagamento de remuneração a Conselheiros de empresas públicas do município que sejam servidores públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente vedado às empresas públicas municipais remunerar, de qualquer forma, integrantes de seus Conselhos que sejam servidores públicos no exercício de cargo, emprego ou função pública.

Art. 2º - Para os fins desta lei, entende-se por servidores públicos os servidores estatutários, os empregados públicos e os servidores temporários.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."